



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Francisco Holanda, 14 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para promover suplementação ao orçamento vigente e adota outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a promover suplementações no orçamento vigente dessa municipalidade, com percentual de até 10% (dez centos).

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes da perante Lei, apresentamos como cobertura financeira o previsto no Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas